

SENTENÇA

Processo n°: 1001793-83.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Repetição de

indébito

Requerente: Daiane de Cassia Magalhaes Bressani e outro

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

A concordância com o valor depositado induz presunção de satisfação à execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 11, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto pelos requeridos **Daiane de Cassia Magalhaes Bressani**, **Adilhes Bressani** em face do **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pelo Ente Municipal às fls. 08. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 28 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA